

CERTIDÃO

CERTIFICO que, nesta data, afixei
cópia do (a) presente Edital no
quadro de publicações dos atos admi-
nistrativos desta Prefeitura, objetivando
a publicidade do texto legal.

Colinas, 19 de 05 de 2025

S.S.A.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE COLINAS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - PSS - 005/2025

ABRE INSCRIÇÕES PARA A
CONTRATAÇÃO, EM CARÁTER
EMERGENCIAL, PROFESSOR(A) DE
MATEMÁTICA

O Prefeito Municipal de Colinas, RS, no uso de suas atribuições, visando à contratação de pessoal, em número de até 01 (um), por prazo determinado para desempenhar a função de Professor(a) de Matemática, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Desporto, amparado em excepcional interesse público, devidamente reconhecido por intermédio da Lei Municipal nº 2259-01/2025, com fulcro no art. 37, IX, da Constituição da República, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão composta por três servidores, designados através da Portaria nº 3078-01/2025 de 15 de maio de 2025.

1.1.1 As reuniões e deliberações da Comissão serão objeto de registros em atas.

1.2 Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, "caput", da Constituição da República.

1.3 O edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e no site www.colinasrs.com.br, sendo o seu extrato veiculado em jornal de circulação local.

1.4 Os demais atos e decisões inerentes ao presente Processo Seletivo Simplificado serão publicados no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico.

1.5 O Processo Seletivo Simplificado consistirá na análise de currículos dos candidatos pela Comissão, conforme critérios definidos neste Edital.

1.6 A contratação será pelo período do afastamento da professora de matemática concursada, por motivo de Licença Gestante de 180 dias e eventuais férias e se regerá pelo Regime Jurídico Estatutário, a contar da homologação final do Processo Seletivo Simplificado.

2. ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA

2.1 A função temporária de que trata este Processo Seletivo Simplificado corresponde ao exercício do cargo de Professor de Ensino Fundamental na disciplina de Matemática- 1 (um) cargo, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, com remuneração equivalente aos níveis conforme Quadro do Magistério Público Municipal, Lei 706-03/2003 e suas alterações.

2.1.1 Formação mínima: Curso Superior (Licenciatura) em Matemática ou Ciências Exatas ou correspondente com habilitação em Matemática.

2.1.2 Atribuições: Planejar e executar o trabalho docente; levantar e interpretar dados relativos à realidade de sua classe; estabelecer mecanismos de avaliação; constatar necessidades e carências do aluno e propor o seu encaminhamento a setores específicos de atendimento; cooperar com a coordenação pedagógica e orientação educacional; organizar registros de observação do aluno; participar de atividades extra-classe; coordenar área de estudo, integrar órgãos complementares da escola; executar tarefas afins.

2.2 A carga horária deverá ser desenvolvida conforme horário definido pela autoridade competente mediante ato próprio.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE COLINAS

2.32.3 Pelo efetivo exercício da função temporária será pago mensalmente o vencimento equivalente para Nível I - R\$ 2.906,37 (dois mil, novecentos e seis reais com trinta e sete centavos), Curso Superior (Licenciatura); Nível II- Acréscimo de R\$ 348,77 (trezentos e quarenta e oito reais com setenta e sete centavos), Pós Graduação em Nível de Especialização; Nível III – Acréscimo de R\$ 348,77 (trezentos e quarenta e oito reais com setenta e sete centavos), Mestrado; Nível IV – Acréscimo de R\$ 581,27 (quinhentos e oitenta e um reais com vinte e sete centavos), conforme titulação do professor no ato da contratação, nele compreendendo-se além da efetiva contraprestação pelo trabalho, o descanso semanal remunerado.

2.3.1 Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários.

2.4 Os deveres e proibições aplicadas ao contratado correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários no Regime Jurídico, sendo a apuração processada na forma do Regime Disciplinar do mesmo Diploma, no que couber.

3. INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições serão recebidas pela Comissão designada, junto à Prefeitura Municipal de Colinas, sito à Rua Olavo Bilac, 370, Bairro Centro, no período compreendido das **8h às 11h e das 13h30min às 16h 30min dos dias 19 a 28 de maio de 2025.**

3.1.1 Não serão aceitas inscrições fora de prazo.

3.2 A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.

3.3 As inscrições serão gratuitas.

4. CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO

4.1 Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá comparecer ao endereço e nos horários e prazos indicados no item 3.1, apresentando os seguintes documentos:

4.1.1 Cópia do documento de identidade ou CNH oficial com foto.

4.1.2 Currículo profissional de acordo com o modelo apresentado no Anexo I do presente edital, acompanhado de cópia que comprovam as informações contidas no currículo.

4.1.3 Cópia do Certificado de conclusão da Licenciatura em Matemática ou Ciências Exatas ou correspondente com habilitação em Matemática.

4.2 Os documentos poderão ser autenticados no ato da inscrição pelos membros da Comissão, desde que o candidato apresente para conferência os originais juntamente com a cópia.

5. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

5.1 Encerrado o prazo fixado pelo item 3.1, a Comissão publicará, no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e no site www.colinasrs.com.br no prazo de um dia útil, edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.

5.2 Os candidatos que não tiverem as suas inscrições homologadas poderão interpor recursos escritos perante a Comissão no setor de Protocolo junto à Prefeitura Municipal de Colinas, no prazo de um dia útil, mediante a apresentação das razões que ampararem a sua irrisignação.

5.2.1 No prazo de um dia útil, a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.

5.2.3 Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia útil, cuja decisão deverá ser motivada.

5.2.4 A lista final de inscrições homologadas será publicada na forma do item 5.1, no prazo de um dia útil, após a decisão dos recursos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE COLINAS

6. FORMATAÇÃO DOS CURRÍCULOS

6.1 O currículo profissional deverá ser preenchido pelo candidato nos moldes do Anexo I do presente Edital.

6.2 Os critérios de avaliação dos currículos totalizarão o máximo de cem pontos.

6.3 Os critérios do item 1 são cumulativos. Os critérios do item 2 não são cumulativos.

6.4 A carga horária dos critérios itens 2 e 3, será cumulativa, mas a pontuação em cada critério, não.

6.5 Somente serão considerados os títulos expedidos por pessoas jurídicas, de direito público ou privado, que atenderem os critérios definidos neste Edital.

6.6 Nenhum título receberá dupla valoração.

6.7 A classificação dos candidatos será efetuada através da pontuação dos títulos apresentados, em uma escala de zero a cem pontos, conforme os seguintes critérios:

	Pontuação	
1- Habilitação		
- Habilitação mínima em nível superior, em curso de licenciatura plena ou curso normal superior.	15	A comprovação deverá ser mediante apresentação de Diploma, Certificado ou Atestado expedido pela entidade promotora.
- Pós-Graduação em nível de Especialização concluída na área em que atuar.	20	
- Pós-Graduação em nível de Mestrado/Doutorado concluído na área em que atuar.	25	
Pontuação extra para a habilitação em Magistério	10	
2 - Experiência profissional Privada ou Pública na área de atuação (total acumulado)		A comprovação deverá ser mediante apresentação de documentos comprobatórios que prevejam expressamente a experiência na área da licenciatura em matemática e/ou ciências exatas. Estágios obrigatórios inclusos para a obtenção da habilitação não serão somados como experiência profissional.
- até um ano	05	
- de um ano e um dia até três anos	10	
- de três anos e um dia até seis anos	20	
- seis anos e um dia ou mais	30	

7. ANÁLISE DOS CURRÍCULOS E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR

7.1 No prazo de até três dias úteis, a Comissão deverá proceder à análise dos currículos.

7.2 Ultimada a identificação dos candidatos e a totalização das notas, o resultado preliminar será publicado no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e no site www.colinasrs.com.br, abrindo-se o prazo para os candidatos apresentarem recursos, nos termos estabelecidos neste edital.

8. RECURSOS

8.1 Da classificação preliminar dos candidatos é cabível recurso endereçado à Comissão, no setor de Protocolo junto à Prefeitura Municipal de Colinas, uma única vez, no prazo comum de um dia útil.

8.1.1 O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE COLINAS

8.1.2 Será possibilitada vista dos próprios currículos e documentos na presença da Comissão, permitindo-se anotações.

8.1.3 Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados.

8.1.4 Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia útil, cuja decisão deverá ser motivada.

9. CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

9.1 Verificando-se a ocorrência de empate em relação aos pontos recebidos por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:

9.1.1 tiver obtido a maior pontuação no critério de habilitação;

9.1.2 tiver idade mais avançada;

9.1.3. sorteio de desempate;

9.2 A aplicação do critério de desempate será efetivada após a análise dos recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados.

10. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

10.1 Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito Municipal para homologação, no prazo de um dia.

10.2 Homologado o resultado final, será publicado edital com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

11. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

11.1 Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Prefeito, será convocado o primeiro colocado, para, no prazo de 3 (três) dias úteis, comprovar o atendimento das seguintes condições:

11.1.1. Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei;

11.1.2. Ter idade mínima de 18 anos;

11.1.3. Apresentar atestado médico, no sentido de gozar de boa saúde física e mental, comprovada mediante inspeção médica, que deverá ser a cargo do candidato (custo e realização);

11.1.4. Ter nível de escolaridade mínima para atender o item 2.1.

11.1.5. Apresentar Título Eleitoral e comprovante de quitação com as obrigações eleitorais;

11.1.6. Estar quite com as obrigações militares, quando se tratar de candidato do sexo masculino;

11.1.7. Firmar declaração de que não perceba proventos decorrentes de aposentadoria em cargo ou emprego público, nem exerce outro cargo ou emprego público, salvo os acumuláveis nas condições do art. 37, XVI, da Constituição Federal, na ocasião da contratação;

11.1.8. Apresentar declaração de bens conforme modelo disponibilizado pelo Município.

11.1.9. Apresentar comprovante de endereço ou declaração original ou cópia autenticada;

11.1.10 . Apresentar alvará de folha corrida judicial;

11.2 A convocação do candidato classificado será realizada por meio de Edital publicado no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal.

11.3 Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem classificatória crescente.

11.4 O presente Processo Seletivo Simplificado terá validade por 02 (dois) anos a partir da homologação final dos candidatos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE COLINAS

11.5 No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.

12. DO CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO:

Publicação do Edital	19/05/2025
Inscrições	19/05/2025 a 23/05/2025
Homologação preliminar das inscrições	26/05/2025
Prazo para interposição de recurso das inscrições	27/05/2025
Homologação final das inscrições	28/06/2025
Publicação da classificação geral	02/06/2025
Prazo para interposição de recurso	03/06/2025
Classificação final (e sorteio de desempate se for o caso)	04/06/2025
Homologação final do Processo	05/06/2025

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.

13.2 Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços.

13.3 Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a legislação local.

13.4 Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS, 19 de maio de 2025.


MARCELO SCHRÖER
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se


FELIPE JACOBS POCEBON
Sec. Adm. e Fazenda



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE COLINAS

ANEXO I

CURRÍCULO PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

1. DADOS PESSOAIS

- 1.1 Nome completo: _____
- 1.2 Filiação: _____
- 1.3 Nacionalidade: _____
- 1.4 Naturalidade: _____
- 1.5 Data de Nascimento: _____
- 1.6 Estado Civil: _____

2. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

- 2.1 Carteira de Identidade e órgão expedidor: _____
- 2.2 Cadastro de Pessoa Física – CPF: _____
- 2.3 Título de Eleitor _____ Zona: _____ Seção: _____
- 2.4 Endereço Residencial: _____
- 2.5 Endereço Eletrônico: _____
- 2.6 Telefone residencial e celular: _____
- 2.7 Outro endereço e telefone para contato ou recado: _____

3. ESCOLARIDADE

- 3.1 CURSO DE GRADUAÇÃO: _____
- Instituição de Ensino: _____
- Ano de conclusão: _____

4. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL PÚBLICA

- Empregador: _____
- Data de início: _____ Data da conclusão: _____
- Atribuição: _____



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE COLINAS

Empregador: _____

Data de início: _____ Data da conclusão: _____

Atribuição: _____

Empregador: _____

Data de início: _____ Data da conclusão: _____

Atribuição: _____

5. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL PRIVADA

Empregador: _____

Data de início: _____ Data da conclusão: _____

Atribuição: _____

Empregador: _____

Data de início: _____ Data da conclusão: _____

Atribuição: _____

Empregador: _____

Data de início: _____ Data da conclusão: _____

Atribuição: _____

5. INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

Local e Data.

Assinatura do Candidato